

**PORTARIA Nº 40 SEMSA/SUS-LS DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

**REGULAMENTA O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO (MAC) 2022, DESTINADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000.4284432/02-200 PARA A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS) DE LAGOA SANTA, QUE FAZ PARTE DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal no uso de suas atribuições;

Considerando que a vida é um bem inalienável, garantido na Constituição federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal através de políticas públicas de humanização, redução de danos, universalidade, equidade e integralidade;

Considerando o decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria Nº 721, DE 06 DE ABRIL DE 2020, que habilitou o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

Considerando a Portaria nº 488 de 23 de Março de 2020 que regulamenta a aplicação das emendas Parlamentares no âmbito SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei complementar 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando que os valores estão disponíveis no Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o valor de R\$ 15.099,00 (quinze mil e noventa e nove reais), indicado para a APAE (Associação de Pais Amigos Excepcionais), através da Emenda de nº 36000.4284432/02-200.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica destinada a transferência dos recursos federais no valor de R\$ 15.099,00 (quinze mil e noventa e nove reais) para Incremento Temporário do Componente de Custeio do (MAC) 2022, destinado Através de Emenda Parlamentar nº 36000.4284432/02-200 para a APAE (Associação de Pais Amigos Excepcionais) de Lagoa Santa, que faz parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** Fica a APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ: 17.395.815/0001-10 responsável a apresentar Plano de Trabalho de execução dos recursos, em consonância com as normativas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 3º** Fica a APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ: 17.395.815/0001-10 responsável a efetuar abertura de Conta específica para este fim, para recebimento dos recursos.

**Art. 4º** Fica a APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ: 17.395.815/0001-10 responsável a apresentar prestação de contas referente ao repasse no valor de R\$ 15.099,00 (quinze mil e noventa e nove reais), destinado via Emenda Parlamentar de nº 36000.4284432/02-200, tendo como objeto o Incremento do MAC (Media e Alta Complexidade).

**Art. 5º** A Prestação de Contas deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios, em consonância com os dispositivos mencionados nesta Portaria e demais normativas do Ministério da Saúde;
- IV. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta corrente aberta exclusivamente para este fim, indicada pela concedente (quando houver saldo residual);

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros será repassado após a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de agosto de 2022.**

**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do SUS Municipal**